

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE  
RECURSOS HUMANOS**

**FOLHA Nº 102**

**LIVRO Nº F-66**

**TERMO Nº 37/2018**

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
PETRÓPOLIS - RJ, POR MEIO DA  
SECRETARIA DE FAZENDA – SEF, E A  
W5 INFORMÁTICA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, por meio da Secretaria de Fazenda, a seguir denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Secretária de Fazenda - SEF, por delegação de competência como ordenador de despesa segundo o disposto no Decreto Municipal n.º 6, de 01/01/2017, publicado no Diário Oficial do Município de Petrópolis em 03/01/2017, Sra. Elaine Cristina Silva do Nascimento, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 10674435-2 Detran/RJ e CPF nº 074.375.637-11, residente na cidade de Duque de Caxias/RJ, e a **W5 INFORMÁTICA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Emboabas, nº 68, térreo, bairro Brooklin Paulista, em São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 07.030.666/0001-31, por seu representante legal Paulo Cesar Pereira Guerra, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 6127002 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 851.475.758-04, residente na cidade de Belo Horizonte, **firmam** o presente TERMO, através do processo administrativo 31322/2018 e 31310/2018, que se regerá incondicional e irrestritamente pela legislação específica federal, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente **TERMO** tem por objeto a liquidação e o pagamento da importância de **R\$ 56.415,00** (cinquenta e seis mil, quatrocentos e quinze reais), reconhecida a dívida pelo **MUNICÍPIO** em favor da **W5 INFORMÁTICA LTDA**, referente a prestação de serviços do mês de maio de 2018, referente a prestação de serviços de fornecimento de sistema de gestão e emissão de Nota Fiscal Eletrônica, bem como o ambiente de hospedagem “cloud server” necessário a manutenção e funcionamento ininterrupto. **CLÁUSULA SEGUNDA:** A **W5 INFORMÁTICA LTDA** concorda em receber a importância de **R\$56.415,00** (cinquenta e seis mil, quatrocentos e quinze reais), através de depósito bancário no Banco Itaú S/A, agência 0668, na conta-corrente nº 40.900-6. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Com o recebimento da importância estipulada na Cláusula Segunda, a **W5 INFORMÁTICA LTDA** dá ao **MUNICÍPIO** quitação plena, rasa, geral e irrevogável com relação a qualquer direito creditório originário do que ficou estipulado na Cláusula Primeira, concordando expressamente em nada mais reivindicar em juízo ou fora dele, a conta de eventuais juros devidos, correção monetária incidente sobre a importância paga e quitada, reajustamento de preços, encargos sociais ou fiscais, ou quaisquer valores financeiros doutra forma vinculáveis ao ajustado na Cláusula Primeira. **CLÁUSULA QUARTA:** A despesa decorrente do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem como suporte e ocorrerá à conta do empenho nº 1700/2018, da Secretaria de Fazenda, e do

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE  
RECURSOS HUMANOS**

**FOLHA Nº 103**

**LIVRO Nº F-66**

**TERMO Nº 37/2018**

**Programa de Trabalho nº 15.01.04.129.2013.2044.3390.39.00**, bem como do Código de Despesa nº 204 e Fonte de Recursos 000 (recursos próprios).  
**CLÁUSULA QUINTA:** Dentro do prazo de 20 (vinte) dias a contar da assinatura do TERMO deverá ser publicado, em extrato, no Boletim Oficial do Município de Petrópolis, às expensas do **MUNICÍPIO**. **CLÁUSULA SEXTA:** O **MUNICÍPIO** providenciará, até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao de sua assinatura, o encaminhamento de cópia autenticada do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ e à Secretaria de Controle Interno. **CLÁUSULA SÉTIMA:** O **MUNICÍPIO** não se responsabiliza por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos vinculados à fiscalização ou controle da execução orçamentária e da administração financeira. **CLÁUSULA OITAVA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Petrópolis – RJ para dirimir dúvidas ou litígios oriundos do presente **TERMO**. E, por estarem assim ajustados, é lavrado o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, que vai assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e validade.\*\*\*\*\*  
Petrópolis, 26 de junho de 2018.

---

**Município de Petrópolis - Secretária de Fazenda - Delegação de Competência,  
Decreto 006/2017 de 01/01/2017**

---

**Diretora do DELCA – Iris Palma de Magalhães - Delegação de Competência,  
Portaria nº 115 de 20/04/2017**

---

**Contratada**